

<b>Processo</b>	<b>NUP/62492/2021/CMP</b>
Porto, 02/09/2021 Informação: NUD/441094/2021/CMP	
Requerente: URBANOS - SUPPLY CHAIN Resposta ao documento: NUD/412599/2021/CMP Local: Rua do Campo Alegre, 698	

**Assunto:** Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

## 1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar os seguintes condicionamentos na Rua do Campo Alegre, com data prevista no dia 16/09/2021:
- *Condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua do Campo Alegre, no troço frente ao n.º 698 e numa extensão de aproximadamente 13 metros;*
  - *Condicionamento de estacionamento na Rua do Campo Alegre, no troço frente ao n.º 698 e numa extensão de aproximadamente 13 metros.*
- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de troca/reparação de equipamento de telecomunicações com apoio de grua móvel.

## 2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não é objeto de licenciamento.

## 3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- *C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque exceto veículos autorizados”.*

## 4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1 O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado das 12h00 às 16h00, com recurso à vedação da obra e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de



condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

- 4.3 A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá garantir uma largura livre mínima de *5,00m, para circulação de trânsito.*
- 4.4 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.5 Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.6 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.7 Esta intervenção obriga à supressão da faixa BUS, pelo que os veículos que nela podem circular devem ser encaminhados para as restantes vias de trânsito, em segurança. A supressão da faixa BUS deve realizar-se num troço com o menor comprimento possível.
- 4.8 Caso se verifique necessário deslocar o contentor/ecoponto/molok existente no local, o requerente deverá contactar a ECOlinha, através da **LinhaPorto**. 220 100 220, ou pelo seguinte e-mail: [ecolinha@portoambiente.pt](mailto:ecolinha@portoambiente.pt).
- 4.9 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.10 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.11 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 4.12 Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

## 5. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 4 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento / 1 dia, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por OLGA  
SOFIA DIZ SIMÕES  
Data: 2021.09.02 11:44:44 +01:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

## Planta de condicionantes



### Legenda

- |                                                                                     |                                                      |                                                                                       |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via   |  | Condicionamento de estacionamento   |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos               |
|  | Postura de trânsito (um sentido)                     |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

**Direção Municipal de Mobilidade e Transportes**

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	<a href="#">NUP/62492/2021/CMP</a>
Documento:	N/a
Despacho:	<a href="#">NUD/445143/2021/CMP</a>

## Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	<a href="#">Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)</a> 
Data de Despacho:	03/09/2021

## ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES  
EUGÉNIO  
Data: 2021.09.03 17:55:02 +01:00

### Informações - Gabinete do Município

**Linha Porto.: 220 100 220** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo	NUP/62492/2021/CMP
Porto, 11/09/2021 Ofício: NUD/458390/2021/CMP	
Requerente: URBANOS - SUPPLY CHAIN Resposta ao documento: NUD/412599/2021/CMP Local: CAMPO ALEGRE (R. do)	

À  
URBANOS - SUPPLY CHAIN  
LOURES BUSINESS PARK - EST. NAC. 115  
2660-266 São Julião Tojal

**Com o conhecimento a:**  
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Polícia de Segurança Pública  
Polícia Municipal  
INEM  
Bombeiros Voluntários do Porto  
Bombeiros Voluntários Portuenses  
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Águas do Porto, EM  
Domus Social, EM  
ANTRAL  
ANTROP  
União de Freguesias do Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 3/09/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021, Bruno Eugénio, Eng<sup>o</sup>., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de manutenção de equipamento de telecomunicações com recurso a grua móvel e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua do Campo Alegre, no troço frente ao n.º 698 e numa extensão de aproximadamente 13 metros, no dia 16 de setembro de 2021, das 12H00 às 16H00.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento na Rua do Campo Alegre, no troço frente ao n.º 698, numa extensão de aproximadamente 13 metros e conforme sinalização a estabelecer no local

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

**Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.**

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES  
Data: 2021.09.11 23:41:26 +01:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/441094/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 1/03/2021